



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025

**EMISSÃO:** 09/05/2025

**ABERTURA:** 15/05/2025

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **15 de maio de 2025**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME- EPP**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, lei nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

**Local:** Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado

**Data da sessão:** 15/05/2025

**Horário:** 12:00h.

**As propostas deverão ser enviadas até o dia 14/05/2025 às 18h para os e-mails:**

**compras2@castro.pr.leg.br**

**compras@castro.pr.leg.br**

**licitacao@castro.pr.leg.br**

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA	UN	20	113,08	2.261,60
2	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA	UN	10	113,08	1.130,80



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

3	CAMISA PÓLO MASCULINA	UN	20	61,29	1.225,80
4	CAMISA PÓLO FEMININA	UN	10	61,29	612,90
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>					<b>R\$ 5.231,10</b>

## 2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo**

**01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.30.23.00 – Material de uniformes, tecidos e aviamentos**

## 3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**3.1.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**3.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**3.3.1.** contiver vícios insanáveis;

**3.3.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**3.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**3.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**3.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**3.4.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.5. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
- 4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 5. CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

**5.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

**5.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**5.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**5.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**5.4.** O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

## 6. SANÇÕES

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.6.** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 7.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**7.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**7.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**7.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**7.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**7.8.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

**7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;**

**7.8.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.**

**7.8.4. ANEXO IV – Declaração de comprovação de enquadramento de ME -EPP.**

**7.8.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Castro, 09 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente por Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa  
da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

DropSigner  
powered by Lucene Software

**Marília Alves Pereira**  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).
- f) Declaração de enquadramento ME – EPP – (modelo do anexo IV)



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA	UN	20	113,08	2.261,60
2	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA	UN	10	113,08	1.130,80
3	CAMISA PÓLO MASCULINA	UN	20	61,29	1.225,80
4	CAMISA PÓLO FEMININA	UN	10	61,29	612,90
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>					<b>R\$ 5.231,10</b>

**2. JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação tem por finalidade a padronização da vestimenta dos servidores desta Casa, como medida essencial para a promoção da identidade institucional, a valorização da imagem organizacional e o fortalecimento da segurança nas dependências do órgão. A adoção de uniformes visa facilitar a identificação imediata dos servidores por parte de prestadores de serviços, visitantes, demais servidores e agentes públicos, contribuindo para um ambiente mais seguro, organizado e eficiente. Além disso, a medida reforça o compromisso com a excelência no atendimento ao público, assegurando maior profissionalismo e coesão visual. Considerando a necessidade de uniformidade nas peças fornecidas — incluindo modelagem, tecido (malha) e acabamento (bordado) —, a aquisição deverá ser realizada em lote único, de forma a garantir a padronização dos itens, a economicidade do processo e a qualidade do material a ser utilizado. Dessa forma, a presente demanda justifica-se como ação estratégica voltada à melhoria contínua dos serviços prestados, à segurança institucional e à padronização da imagem dos servidores junto à sociedade.

### **3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## **Itens 1 e 2: Camisas (femininas e masculinas)**

Camisa social manga longa masculina e feminina na cor preta confeccionada em poliviscose com elastano com bordado no lado esquerdo superior da peça o brasão do município de Castro e bordado abaixo do brasão Câmara Municipal na cor branca.

## **Itens 3 e 4: Camisas pólo (femininas e masculinas)**

Camisa pólo masculina e feminina na cor preta confeccionada em Piquet com bordado no lado esquerdo superior da peça o brasão do município de Castro e bordado abaixo do brasão Câmara Municipal na cor branca.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO:** a cor do bordado “Câmara Municipal de Castro” deverá ser branca para as peças de cor preta e deverá ser preta para as peças de cor branca.

**5. DO PREÇO MÁXIMO:** O preço máximo para esta contratação é de **R\$ 5.231,10 (CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)**

**6. DA DOTAÇÃO:** Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo**

**01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.30.23.00 – Material de uniformes, tecidos e aviamentos**

## **7. DOS PRAZOS:**

- 7.1.** Emitida a nota de Empenho, a empresa terá o prazo de **15 (quinze)** dias úteis para enviar, **SOB SUAS CUSTAS**, as peças de todos os itens nos tamanhos P, M, G e GG para que os servidores possam realizar a prova e definir os tamanhos.
- 7.2.** A partir do recebimento das peças de prova, a Câmara Municipal de Castro terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para definir e entregar via e-mail documento contendo todos os tamanhos solicitados.
- 7.3.** Para devolução das peças de prova, a empresa poderá realizar a retirada presencial no prédio da Câmara Municipal de Castro, ou solicitar o envio, **SOB SUAS CUSTAS**, através de código de autorização de postagem fornecido à Câmara.
- 7.4.** O prazo de entrega dos uniformes prontos é de **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir da definição dos tamanhos pela Câmara Municipal de Castro.
- 7.5.** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel Jorge Marcondes, 501,



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Vila Rio Branco, Castro, PR, CEP 84172-020.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO:** O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado.

**9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

**GIANE A. S. C. LOBO**  
ADMINISTRAÇÃO GERAL



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## MODELOS MASCULINOS



Camisa pólo masculina



Camisa Social Masculina



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## MODELOS FEMININOS



Camisa social feminina



Camisa pólo feminina



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Castro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

### **Observação:**

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Presidente GERSON SUTIL, brasileiro, casado, , inscrito no CPF/MF nº.

.....

**CONTRATADA:** ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede à Rua ..... , nº ...., ...., ...., CEP ...., neste ato representado pelo seu sócio administrador ....., inscrito no CPF/MF ....., doravante denominado CONTRATADA.

Tendo em vista o que consta no processo de Edital de Dispensa nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Uniformes para os servidores da CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência constante do Anexo II, do AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E DO PREÇO

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMISA SOCIAL	UN	20		



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

	MANGA LONGA MASCULINA				
2	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA	UN	10		
3	CAMISA PÓLO MASCULINA	UN	20		
4	CAMISA PÓLO FEMININA	UN	10		
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>					<b>R\$</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo**

**01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.30.23.00 – Material de uniformes, tecidos e aviamentos**

Parágrafo Segundo - O pagamento pelos serviços contratados será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal ou documento equivalente e requerimento formal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao fiscal de contrato o acompanhamento da entrega e conferência dos produtos adquiridos e recebidos, atendido o Termo de Referência constante no AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025 e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - Emitida a nota de Empenho, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para enviar, sob suas custas, as peças de todos os itens nos tamanhos P, M, G e GG para que os servidores possam realizar a prova e definir os tamanhos.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo - A partir do recebimento das peças de prova, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para definir e entregar via e-mail documento contendo todos os tamanhos solicitados.

Parágrafo Terceiro - Para devolução das peças de prova, a empresa poderá realizar a retirada presencial no prédio da CONTRATANTE, ou solicitar o envio, sob suas custas, através de código de autorização de postagem fornecido à Câmara.

Parágrafo Quarto - O prazo de entrega dos uniformes prontos é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da definição dos tamanhos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Castro, PR, CEP 84172-020.

Parágrafo Sexto - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, de acordo com o interesse das partes, com o prevalecimento do interesse público.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- Todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.
- Entregar o objeto deste Contrato, na qualidade e quantidade estipulada no Termo de Referência constante no AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor PATRÍCIA SANTANA STOCKER, matrícula 34-1.

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no 156 da lei 14133/2021; sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisões administrativas previstas no Art. 138 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

GERSON SUTIL

Presidente da Câmara Municipal de Castro

---

CONTRATADO

---

PATRÍCIA SANTANA STOCKLER

Fiscal de Contrato

---

Testemunha

Nome:

RG

---

Testemunha

Nome:

RG



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KK9Y6-9MDFT-56ET5-47GMM

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 09/05/2025 14:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,796839      Long: -50,007868 Precisão: 1198 (metros)
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
<b>fibPYuye3oZl4HzyM44E8XouNRAzQyi/Kv60kB073Rg=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/KK9Y6-9MDFT-56ET5-47GMM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>